



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

**PROJETO DE LEI N° 96 /2023
de _____ de 2023**

Institui o Programa Incubadora Social para lideranças comunitárias e gestores de pequenas organizações da sociedade civil, no âmbito do município de Itabaiana-Sergipe e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA do Município de Itabaiana - Sergipe no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO importante a criação do Programa Incubadora Social para qualificar as lideranças comunitárias e os gestores de pequenas organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a indicação do vereador Moisés Mendonça Mota;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Plenário, em Sessão Ordinária, hoje realizada;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir o Programa Incubadora Social com a finalidade de suprir carências referentes a informação, capacitação e formação de lideranças comunitárias e gestores de pequenas organizações da sociedade civil, no âmbito do município de Itabaiana-Sergipe.

Parágrafo único: O Programa Incubadora Social visa fornecer suporte integral aos empreendimentos sociais do município de Itabaiana, visando a sua consolidação, sustentabilidade financeira e o impacto social.

Art.2º - São Diretrizes do Programa Incubadora Social:

- I. Apoiar o desenvolvimento de empreendimentos sociais – a incubadora social visa fornecer suporte técnico, capacitação e orientação para empreendedores sociais, auxiliando-os na estruturação e gestão de seus projetos e negócios.
- II. Promover a sustentabilidade financeira – as incubadoras sociais buscam ajudar os empreendimentos a serem economicamente viáveis, estimulando a geração de receitas e a busca por novos mercados.
- III. Facilitar o acesso a recursos e financiamento – através da conexão com redes de investidores, a incubadora social busca auxiliar os empreendimentos a acessarem recursos financeiros, como investimentos de impacto, doações e financiamentos específicos para negócios sociais.
- IV. Estabelecer parcerias e networkink – a incubadora social promove uma conexão através de eventos e intercâmbio para trocar experiências e promoção do fortalecimento dos pequenos gestores.

Art.3º - As despesas com a execução desta Lei serão de responsabilidade do município através das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno desta Câmara.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Itabaiana-SE, ____ de _____ de 2023.

Vereador Breno Góis de Rezende
Presidente

JUSTIFICATIVA

O Programa Incubadora Social tem a finalidade de suprir carências referentes a informação, capacitação e formação de lideranças comunitárias e gestores de pequenas organizações da sociedade civil, no âmbito do município de Itabaiana-Sergipe

Os principais objetivos do Programa Incubadora Social, são: apoiar o desenvolvimento de empreendimentos sociais; promover a sustentabilidade financeira; facilitar o acesso a recursos financeiros; estabelecer parcerias e networking; acompanhar e avaliar o progresso das associações comunitárias e gestão de pequenos negócios; contribuir para o fortalecimento da sociedade.

Diretrizes do Programa Incubadora Social:

1. Apoiar o desenvolvimento de empreendimentos sociais – a incubadora social visa fornecer suporte técnico, capacitação e orientação para empreendedores sociais, auxiliando-os na estruturação e gestão de seus projetos e negócios.
2. Promover a sustentabilidade financeira – as incubadoras sociais buscam ajudar os empreendimentos a serem economicamente viáveis, estimulando a geração de receitas e a busca por novos mercados.
3. Facilitar o acesso a recursos e financiamento – através da conexão com redes de investidores, a incubadora social busca auxiliar os empreendimentos a acessarem recursos financeiros, como investimentos de impacto, doações e financiamentos específicos para negócios sociais.
4. Estabelecer parcerias e networking – a incubadora social promove uma conexão através de eventos e intercâmbio para trocar experiências e promoção do fortalecimento dos pequenos gestores.

Portanto, solicito através deste Projeto de Lei, instituir o Programa Incubadora Social com a finalidade de suprir carências referentes a informação, capacitação e formação de lideranças comunitárias e gestores de pequenas organizações da sociedade civil, no âmbito do município de Itabaiana-Sergipe. Neste sentido, conto com o apoio dos excelentíssimos vereadores para aprovação desta Lei, que garantirá o fortalecimento do empreendedorismo local, melhor qualidade de vida para os pequenos produtores urbanos e rurais e a permanência das populações nas suas comunidades. Certamente, a referida lei, contribuirá para reduzir as desigualdades econômica e social, e os problemas delas derivados.

Itabaiana-SE, ____ de _____ de 2023.

Moisés Mendonça Mota
Vereador